DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

27 DE OUTUBRO DE 2026 ANO XXXVIII - N° 7467{NOME_EDICAO_EXTRA} PÁGINA 1 / 2

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PRODAUB

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 018/2026.

CONTRATANTE: PRODAUB - PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: SAGATEC LTDA

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se na Licitação Pregão Eletrônico n° 001/2026 homologada em 29 de setembro de 2026, na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações e no RILC Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodaub (versão 8/2026), publicado no Diário Oficial do Município – DOM n° 7412 de 06/08/2026.

Cláusula Primeira – OBJETO

1.1) O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço para locação de fornecimento, manutenção e operação de 500(quinhentos) dispositivos a serem instalados em hidrômetros com saída pulsada, e de medidores ultrassônicos e velocímetros com comunicação utilizando sistema de IOT (Internet of Things) NB-IOT/LoRaWAN para transmissão dos dados de consumo de água e demais variáveis disponíveis nos hidrômetros, com entrega e recepção dos dados nos servidores corporativos da PRODAUB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL, DO VALOR GLOBAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1) O VALOR MENSAL será de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais) ao mês.

2.2) O VALOR GLOBAL será de R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais), ao mês.

2.3) O valor contratado estará sujeito à glosa caso seja constatada indisponibilidade no atendimento dos chamados.

2.4) Os pagamentos dos serviços executados, apurados em Medições mensais e aprovados pela gestão/fiscalização, serão efetuados mensalmente pela Prodaub em até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização da documentação fiscal, a qual deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês seguinte ao da execução dos respectivos serviços/fornecimento.

2.5) O pagamento será efetuado pela Contratante mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e de prova de regularidade pela Contratada para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e para com a Seguridade Social, a ser feito, exclusivamente, através de apresentação, respectivamente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.6) A contagem do prazo para pagamento se iniciará caso não haja nenhuma pendência por parte da contratada. Caso contrário, as medições/faturas deverão ser devolvidas ou suspensas as contagens dos prazos de pagamentos até o saneamento das pendências verificadas.

2.7) A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a PRODAUB, e o número da conta corrente da contratada, observado o item anterior.

2.8) Os pagamentos decorrentes das obrigações estabelecidas no ato convocatório serão realizados em moeda nacional, ou seja, em real.

2.9) As faturas serão mensais e deverão estar de acordo com os quantitativos de serviços realizados no mês de referência.

2.10)Deverão ser protocolizadas juntamente com a fatura, em cada mês, as vias dos seguintes documentos:

- Ordem de serviço encaminhada carta de encaminhamento, emitida pela contratada;

- Folha de medição e memória de cálculo;

- Mapa de medição;

- Resumo de medição.

2.11) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que se efetivem as correções necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, o que não acarretará qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1) O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, nos termos do art. 148 do RILC.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

Publicado por: Andrea Pereira Ribeiro
Código identificador: cc9e9822-b9b0-4c34-a871-02e2937bff1d